



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, DELITOS DE TRÂNSITO E CARTAS
PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE JOINVILLE**

PORTARIA N. 08/2020

O Juiz de Direito **Décio Menna Barreto de Araújo Filho** do Juizado Especial Criminal, Delitos de Trânsito e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Joinville, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 3º do Código de Normas e a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos da Unidade, especialmente ante à implantação do sistema Eproc e do envio de mídias ao Cartório;

RESOLVE:

1. No Eproc, a importação do conteúdo de mídias físicas caberá à autoridade policial responsável pelo procedimento e/ou à parte interessada, vedado o recebimento dessas mídias físicas pelo Cartório Distribuidor;
2. No Eproc, a juntada de laudo pericial e demais diligências requisitadas ao IGP e/ou à autoridade policial, deverá ser realizada diretamente nos autos, vedado o recebimento pelo Cartório Distribuidor;
3. E-mails encaminhados ao Cartório da Vara por autoridades policiais e demais entidades cadastradas e com acesso ao peticionamento direto, deverão ser imediatamente devolvidos ao remetente para que realize o procedimento via Eproc;
4. No caso de encaminhamento de mídias físicas ou arquivos digitais pelas partes não assistidas por advogado, o Cartório deverá receber, importar aos autos e, tratando-se de mídias físicas, intimar a parte pelo meio mais ágil (telefone, e-mail etc) para que efetue a retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de destruição.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público (18ª Promotoria de Justiça), às Polícias Civil e Militar e à Secretaria do Foro.

Joinville, 29 de junho de 2020.

Décio Menna Barreto de Araújo Filho
Juiz de Direito